



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG

ADM: 2017 - 2020

LEI Nº 1052/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera a Lei 966/2015, para autorizar a CEMIG a fazer compensação de débitos na Contribuição para Iluminação Pública e dá outras providencias"

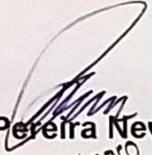
O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei 966/2015 passa a ser numerado como §1º e fica acrescentado o §2º com a seguinte redação:

"§2º O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Berilo/MG, 13 de outubro de 2020


Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal
Berilo - MG

PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da Prefeitura no dia 14 de outubro de 2020

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 14/10 /2020
mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.